



CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE LEI N.º 2.899-A, DE 2022

(Do Senado Federal)

Ofício nº 515/2023 - SF

Confere ao Município de Maria da Fé, no Estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional do Azeite Extravirgem; tendo parecer da Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, pela aprovação (relator: DEP. POMPEO DE MATTOS).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

## S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Indústria, Comércio e Serviços:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

Confere ao Município de Maria da Fé, no Estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional do Azeite Extravirgem.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** É conferido ao Município de Maria da Fé, no Estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional do Azeite Extravirgem.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de junho de 2023.

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal



## COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

### PROJETO DE LEI Nº 2.899, DE 2022

Confere ao Município de Maria da Fé, no Estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional do Azeite Extravirgem.

**Autor:** SENADO FEDERAL

**Relator:** Deputado POMPEO DE MATTOS

#### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.899/22, oriundo do Senado Federal, de autoria do nobre Senador Carlos Viana, confere ao Município de Maria da Fé, no Estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional do Azeite Extravirgem.

Na justificação do projeto, o ilustre Autor informa que o Município de Maria da Fé, em Minas Gerais, detém o marco histórico de ser a cidade que produziu o primeiro azeite extra virgem genuinamente brasileiro. Ressalta que essa relevante conquista, em suas palavras, foi alcançada no ano de 2008, fruto de pesquisas elaboradas durante décadas e de metodologias aplicadas a essa cultura relativamente nova em nosso país.

Em seguida, aponta que a história da introdução da oliveira na região dos Contrafortes da Mantiqueira remonta à década de 40. Destaca o pioneirismo da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (EPAMIG) nas pesquisas com a cultura no Brasil, já que a empresa desenvolveu as primeiras e únicas oito cultivares de oliveira brasileiras registradas e protegidas junto ao Serviço Nacional de Proteção de Cultivares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



Registra que atualmente existe na região da Serra da Mantiqueira uma associação de olivicultores, com mais de 100 produtores que cultivam aproximadamente 800 mil plantas distribuídas em quase 2.000 hectares. O insigne Parlamentar ressalta, ainda, que o azeite brasileiro possui qualidade comparável à dos melhores do mundo, como pode ser comprovado pelo sucesso obtido em concursos sensoriais. Chama a atenção, especificamente, para a medalha de ouro conquistada em 2021 pelo azeite Monasto®, de Maria da Fé, na competição *Best of the Southern Hemisphere*, em que as marcas Vertentes®, de Andrelândia, e Zet®, de Maria da Fé, foram finalistas. Registra, ademais, que, em 2022, os azeites produzidos em Minas Gerais e em São Paulo voltaram a conquistar medalhas internacionais.

O Projeto de Lei nº 2.899/22 foi distribuído, em 25/07/23, às Comissões de Indústria, Comércio e Serviços; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, para exame de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. Encaminhada a matéria ao nosso Colegiado em 26/07/23, recebemos, em 07/08/23, a honrosa missão de relatá-la. Não se lhe apresentaram emendas até o final do prazo regimental a tanto destinado, em 17/08/23.

Cabe-nos, agora, nesta Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, apreciar a matéria quanto ao mérito, nos aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 32, XXVIII, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

O Brasil é o segundo maior consumidor mundial de azeite de oliva extravirgem, na casa dos 100 milhões de litros por ano, e o terceiro maior importador do produto. Não obstante, o consumo *per capita* no País ainda é muito baixo, inferior a 0,5 litro por ano – bem menor que os 22 litros dos gregos



\* C D 2 3 0 9 5 2 4 2 6 1 0 LexEdit

e os 12 litros dos italianos –, o que demonstra um expressivo potencial de crescimento do mercado nacional.

A grande demanda, porém, não tem correspondência em oferta comparável. A produção doméstica ainda é pequena, tendo atingido 503 toneladas em 2022, magros 0,5% do consumo nacional. Em contrapartida, pelo fato de termos começado recentemente, nossos produtores têm acesso a técnicas e maquinário modernos, o que permite que o azeite extravirgem brasileiro seja reconhecido como de alta qualidade, comparável à dos melhores do mundo, como pode ser comprovado pelo sucesso obtido em concursos internacionais. Não por acaso, o azeite Monasto, de Maria da Fé, conquistou, em 2021, a medalha de ouro na competição *Best of the Southern Hemisphere*, em que as marcas Vertentes, de Andrelândia, e Zet, também de Maria da Fé, foram finalistas. No ano passado, os azeites produzidos em Minas Gerais, em São Paulo e no Rio Grande do Sul voltaram a conquistar medalhas internacionais.

A região Sudeste tem cerca de 1,5 milhão de oliveiras, distribuídas em uma área entre 2.500 e 3 mil hectares, sendo que aproximadamente 60% desses olivais estão em solo mineiro, nos contrafortes da Serra da Mantiqueira. Muitas dessas oliveiras são plantadas na adorável cidade de Maria da Fé, no sul de Minas Gerais, a 1.200 metros de altitude.

A cidade não é símbolo da olivicultura apenas pela pujança de seus olivais. Foi justamente em Maria da Fé que ocorreu a primeira extração de azeite extravirgem no Brasil, em 2008, na Fazenda Experimental de Maria da Fé, da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (EPAMIG).

Este marco histórico na agricultura brasileira foi fruto de pesquisas elaboradas durante décadas e de metodologias inovadoras aplicadas a essa cultura relativamente nova em nosso país. Com efeito, a EPAMIG desenvolveu as oito cultivares de oliveira brasileiras registradas e protegidas junto ao Serviço Nacional de Proteção de Cultivares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Assim, o Projeto sob exame afigura-se-nos plenamente oportuno. A denominação do Município de Maria da Fé como Capital Nacional



\* C D 2 3 0 9 5 2 4 2 6 1 0 \*

do Azeite Extravirgem é iniciativa que reconhece a real importância histórica, econômica e social da cidade para a olivicultura brasileira. Cremos, portanto, que a proposta merece prosperar.

Por todos os motivos expostos, votamos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 2.899, de 2022.**

É o voto, salvo melhor juízo.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de 2023.

Deputado POMPEO DE MATTOS  
Relator

2023\_14055





CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

### PROJETO DE LEI Nº 2.899, DE 2022

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, em reunião ordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.899/2022, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Pompeo de Mattos.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Heitor Schuch - Presidente, Sonize Barbosa - Vice-Presidente, Augusto Coutinho, Ivoneide Caetano, José Rocha, Josivaldo Jp, Luis Carlos Gomes, Marcel van Hattem, Pompeo de Mattos, Alceu Moreira, Covatti Filho, Delegado Ramagem, Jorge Goetten, Marangoni, Mauricio Marcon e Vitor Lippi.

Sala da Comissão, em 19 de setembro de 2023.

Deputado HEITOR SCHUCH  
Presidente

